

[Página 1]

Instruções

Qual é o propósito deste formulário?

Este formulário é usado para solicitar asilo nos Estados Unidos e para a retenção da remoção (anteriormente chamada "retenção de deportação"). Este pedido também pode ser usado para solicitar proteção nos termos da Convenção Contra a Tortura. Você pode apresentar este pedido se estiver fisicamente presente nos Estados Unidos e não for um cidadão americano.

NOTA: Você **deve** apresentar um pedido de asilo dentro do período de 1 ano após sua chegada aos Estados Unidos, a menos que existam mudanças nas circunstâncias que afetam materialmente sua elegibilidade para asilo ou circunstâncias extraordinárias diretamente relacionadas à sua falta de apresentação dentro de 1 ano. (Para mais informações, consulte a **Parte C, Informações adicionais sobre seu pedido, na Seção V, da Parte I** das instruções).

Em seu requerimento, você pode incluir seu cônjuge e filhos não casados com menos de 21 anos e fisicamente presentes nos Estados Unidos. Você **deve** apresentar determinados documentos para seu cônjuge e cada filho incluído, conforme exigido por estas instruções. As crianças com 21 anos de idade ou mais e os filhos casados devem apresentar pedidos separados. Se o asilo for concedido e seu cônjuge e/ou quaisquer filhos solteiros menores de 21 anos estiverem fora dos Estados Unidos, você pode apresentar o Formulário I-730, Petição de Parente Refugiado e Asilado, para que eles obtenham benefícios semelhantes.

Seções de Instrução: Informações de preenchimento e como seu pedido será processado

As instruções estão divididas em duas seções:

A primeira seção tem informações de preenchimento. Esta seção discute os critérios básicos de elegibilidade e o orienta no preenchimento e apresentação da solicitação.

A segunda seção explica como seu pedido será processado. Esta seção também descreve os potenciais benefícios interinos disponíveis enquanto sua solicitação estiver pendente.

Leia estas instruções cuidadosamente. As instruções ajudarão você a completar sua solicitação e a entender como ela será processada. Se você tiver dúvidas sobre sua elegibilidade, como preencher o formulário ou o processo de asilo, você pode consultar um advogado ou outra pessoa qualificada para auxiliá-lo. (Consulte a Seção IV Direito a aconselhamento, na Parte I destas instruções).

AVISO: Os requerentes nos Estados Unidos estão sujeitos à remoção ilegal se seus pedidos de asilo ou de retenção não forem concedidos por um funcionário oficial de asilo ou juiz de imigração. Qualquer informação fornecida no preenchimento deste pedido pode ser utilizada como base para a instituição de, ou como prova no processo de afastamento, mesmo que o pedido seja posteriormente retirado.

Os requerentes determinados a ter feito intencionalmente um pedido de asilo frívolo serão permanentemente inelegíveis para quaisquer benefícios sob a Lei de Imigração e Nacionalidade (INA). Você não pode evitar uma constatação frívola simplesmente porque alguém o aconselhou a fornecer informações falsas em seu pedido de asilo.

Se o preenchimento junto ao Serviços de Naturalização e Imigração dos EUA (USCIS), o não comparência não justificada para uma entrevista ou para fornecer dados biométricos (como impressões digitais) e outras informações biográficas dentro do tempo permitido pode atrasar a elegibilidade para a autorização de emprego e resultar na demissão de seu pedido de asilo por um funcionário oficial de asilo ou encaminhá-lo a um juiz de imigração.

Candidatos e dependentes elegíveis em processos de remoção que não forneçam, sem justa causa, seus dados biométricos ou suas informações biográficas ao USCIS, conforme requerido dentro do tempo permitido, podem ter seus pedidos abandonados pelo juiz de imigração. Ver seções 208(d)(5)(A) e 208(d)(6) do INA e 8 Código de Regulamento Federal (CFR) seções 208.10, 1208.10, 208.20, 1003.47(d) e 1208.20.

Apenas para uso não oficial

Tabela de Conteúdos

Parte 1. Instruções de solicitação.....	2
I. Quem pode se candidatar e prazos de preenchimentos.....	2
II. Base de Elegibilidade.....	2
A. Asilo.....	3
B. Retenção de remoção.....	3
C. Adiamento da remoção sob a Convenção Contra a Tortura.....	4
D. Fontes legais relacionadas à Elegibilidade.....	4
III. Confidencialidade.....	4
IV. Direito a aconselhamento.....	4
V. Obtenção e preenchimento do formulário	5
Parte A.I. Informações sobre você.....	5
Parte A.II. Cônjuge e filhos.....	5
Parte A.III. Informações sobre seus antecedentes.....	6
Parte B. Informações sobre o seu pedido.....	6
Parte C. Informações adicionais sobre seu pedido.....	6
Parte D. Sua assinatura.....	7
Parte E. Assinatura da pessoa que prepara o formulário, se diferente de você.....	7
Parte F. A ser completado na entrevista de asilo, se aplicável.....	7
Parte G. A ser completado na audiência de remoção, se aplicável.....	7
VI. Documentos necessários e número de cópias necessárias que você deve enviar com sua solicitação	8
VII. Provas adicionais que você deve apresentar.....	8
VIII. Taxa.....	8
IX. Biometria, incluindo impressões digitais e fotografias	8
X. Organizando seu pedido.....	9
XI. Pedidos de asilo incompletos	9
XII. Onde fazer o pedido?.....	9
Parte 2. Informações sobre requisitos de pós-aplicação.....	12
I. Exigências de notificação quando seu endereço mudar.....	12
II. Processo de entrevista de asilo.....	12
III. Status enquanto seu pedido estiver pendente.....	13
IV. Viagens para fora dos Estados Unidos.....	13
V. Autorização de emprego enquanto o seu pedido de asilo estiver pendente.....	13
Declaração da Lei de Privacidade da USCIS.....	13
Formulários e informações da USCIS.....	14
Penalidades.....	14
Lei de redução de burocracia.....	14
Suplementos ao formulário I-589.....	14

Parte 1. Instruções de solicitação

I. Quem pode se candidatar e prazos de preenchimentos

Você pode solicitar asilo independentemente de seu status imigratório, mesmo se estiver ilegalmente nos Estados Unidos, a menos que de outra forma previsto por estatuto ou regulamentos.

Você DEVE apresentar este pedido dentro de um ano após sua chegada aos Estados Unidos, a menos que você possa demonstrar que existem mudanças nas circunstâncias que afetam sua elegibilidade para asilo ou circunstâncias extraordinárias que o impediram de apresentar a solicitação dentro de 1 ano. (Ver Seção IV, Direito a aconselhamento, na Parte I destas instruções)

Uma criança estrangeira não acompanhada (UAC) é um termo legal referente a uma criança não cidadã dos Estados Unidos que não tem status de imigração legal nos Estados Unidos; não atingiu 18 anos de idade; e não tem pai ou tutor legal nos Estados Unidos, ou para quem nenhum pai ou tutor legal nos Estados Unidos está disponível para fornecer cuidados e custódia física. Ver 6 U.S.C. 279(g)(2). A Divisão de Asilo tem jurisdição inicial sobre um pedido de asilo apresentado por uma UAC, incluindo uma UAC em processos de remoção perante um juiz de imigração. Para mais informações sobre o processo de asilo da UAC, visite o site de asilo da USCIS em www.uscis.gov/humanitarian/refugees-asylum/asylum/minor-children-applying-asylum-themselves.

As instruções detalhadas de solicitação UAC podem ser encontradas na **Parte 1, Seção XII** destas instruções.

Se anteriormente você foi negado asilo por um juiz de imigração ou pelo Conselho de Recursos de Imigração, você deve mostrar que existem mudanças nas circunstâncias que afetam sua elegibilidade para asilo.

A determinação de se você está autorizado a solicitar asilo será feita após uma entrevista com um funcionário oficial de asilo ou uma audiência perante um juiz de imigração. Mesmo que você não seja elegível para solicitar asilo pelas razões acima mencionadas, você ainda pode ser elegível para pedir a recusa de remoção sob a seção 241(b)(3) do INA ou sob a Convenção Contra a Tortura perante o Tribunal de Imigração.

De acordo com 48 U.S.C. 1806(A)(7), se você estiver fisicamente presente ou chegando à Comunidade das Ilhas Marianas do Norte, você não poderá solicitar asilo até 1º de janeiro de 2020; entretanto, você poderá usar o Formulário I-589, Solicitação de Asilo e Retenção de Remoção, para solicitar a retenção da remoção e a proteção contra a remoção sob a Convenção Contra a Tortura nos procedimentos do Tribunal de Imigração.

[Página 3]

II. Base de Elegibilidade

A. Asilo

Para se qualificar para asilo, você deve estabelecer que é um refugiado que não pode ou não quer retornar ao seu país de nacionalidade, ou a sua última residência habitual se você não tem nacionalidade, por causa de perseguição ou medo bem fundamentado de perseguição por causa de raça, religião, nacionalidade,

filiação a um determinado grupo social, ou opinião política. Isto significa que você deve estabelecer que raça, religião, nacionalidade, filiação a um determinado grupo social ou opinião política foi ou será pelo menos uma razão central para sua perseguição ou razão pela qual você tem medo de perseguição. (Ver seção 208 do INA; 8 CFR seções 208 e 1208, et seq.)

Caso o asilo seja concedido, você e qualquer cônjuge ou criança elegível incluída em sua solicitação podem permanecer e trabalhar nos Estados Unidos e podem eventualmente ajustar-se ao status de residente permanente legal. **Se o asilo não for concedido, o Departamento de Segurança Nacional (DHS) poderá usar as informações fornecidas neste requerimento para estabelecer que você seja removido dos Estados Unidos.**

B. Retenção de remoção

Seu pedido de asilo também é considerado como um pedido de recusa de remoção sob a seção 241(b)(3) do INA, conforme emenda. Também pode ser considerado um pedido de recusa de remoção nos termos da Convenção Contra a Tortura se você marcar a caixa no topo da **página 1** do formulário, ou se as provas que você apresentar indicarem que você pode ser torturado no país da remoção. (Ver 8 seções 208.13(c)(1) e 1208.13(c)(1) do CFR). Se o asilo não for concedido, você ainda poderá ser elegível para a retenção da remoção.

Independentemente da base para o pedido de retenção, você não será elegível para a retenção se você:

1. Participou na perseguição nazista ou se envolveu em genocídio;
2. Perseguiu outra pessoa;
3. Foi condenado por um julgamento final de um crime particularmente grave e, portanto, representa um perigo para a comunidade dos Estados Unidos;
4. Cometeu um crime não-político grave fora dos Estados Unidos; ou
5. Representa um perigo para a segurança dos Estados Unidos. (Ver seção 241(b)(3) do INA; 8 CFR seções 208.16 e 1208.16.)

Retenção de remoção sob a Seção 241(b)(3) do INA

Para se qualificar para a recusa de remoção sob a seção 241(b)(3) do INA, você deve estabelecer que é mais provável que sua vida ou liberdade seja ameaçada por causa de raça, religião, nacionalidade, filiação a um determinado grupo social, ou opinião política no país de remoção proposto.

Se você obtiver uma ordem de retirada, não poderá ser removido para o país onde sua vida ou liberdade está ameaçada. Isso significa que você pode ser removido para um terceiro país onde sua vida ou liberdade não esteja ameaçada. A retenção da remoção não adere derivativamente a nenhum cônjuge ou filho incluído no pedido; eles teriam que solicitar tal proteção por conta própria.

Se você for concedido a não remoção, isto não lhe dá o direito de trazer seus parentes para os Estados Unidos. Também não dá o direito de solicitar o status de residente permanente legal nos Estados Unidos.

Retenção da remoção sob a Convenção Contra a Tortura

A Convenção Contra a Tortura refere-se à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros

Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Para ser concedido o afastamento para um país nos termos do Artigo 3 da Convenção Contra a Tortura, conforme implementado na legislação dos EUA, você deve mostrar que é mais provável que seja torturado naquele país.

"Tortura" é definida nas 8 seções 208.18(a) e 1208.18(a) do CFR, que incorporam as definições do Artigo 1 da Convenção Contra a Tortura, conforme implementadas na legislação dos Estados Unidos. Para que um ato seja considerado tortura, o mesmo deve ser uma forma extrema de tratamento cruel e desumano, deve causar dor e sofrimento físico ou mental severos e deve ser especificamente destinado a causar dor e sofrimento severos.

Tortura é um ato infligido para fins tais como obter da vítima ou de uma terceira pessoa informações ou uma confissão, punindo a vítima por um ato que ela ou uma terceira pessoa cometeu ou é suspeita de ter cometido, intimidando ou coagindo a vítima ou uma terceira pessoa, ou por qualquer razão baseada em discriminação de qualquer tipo.

A tortura deve ser infligida por ou por instigação de, ou com o consentimento ou aquiescência de, um funcionário público ou outra pessoa agindo em caráter oficial. A vítima deve estar sob a custódia ou controle físico do torturador. A tortura não inclui dor ou sofrimento que resulte apenas de, seja inerente ou incidental a sanções legais, embora tais ações não possam anular o objetivo e propósito da Convenção Contra a Tortura.

O formulário I-589 será considerado um pedido de retenção de remoção nos termos da Convenção Contra a Tortura se você disser ao juiz de imigração que gostaria de ser considerado para retenção de remoção nos termos da Convenção Contra a Tortura, ou se determinado que as provas indicam que você pode ser torturado no país da remoção.

[Página 4]

Para solicitar a retenção da remoção nos termos da Convenção Contra a Tortura, você deve marcar a caixa na parte superior da **página 1** do pedido e preencher o Formulário I-589.

Você deve incluir uma explicação detalhada do motivo pelo qual você teme a tortura na **Parte B, Pergunta 4** do pedido. Em sua resposta, você deve escrever sobre quaisquer maus-tratos que tenha sofrido ou ameaças feitas contra você por um governo ou alguém ligado a um governo.

Somente juízes de imigração e a Junta de Apelações de Imigração podem conceder a suspensão da remoção ou adiamento da remoção nos termos da Convenção Contra a Tortura. Se você solicitou asilo, o juiz de imigração determinará primeiro se você é elegível para asilo sob a seção 208 do INA e para a retenção de remoção sob a seção 241(b)(3) do INA. Se você não for elegível para asilo sob a seção 208 do INA ou para a retenção de remoção sob a seção 241(b)(3) do INA, o juiz de imigração determinará se a Convenção Contra a Tortura proíbe sua remoção para um país onde você teme a tortura.

Conforme implementado na legislação americana, o Artigo 3 da Convenção Contra a Tortura proíbe os Estados Unidos de removê-lo para um país no qual é mais provável que você esteja sujeito à tortura. A Convenção Contra a Tortura não proíbe os Estados Unidos de devolvê-lo a qualquer outro país onde você não seria torturado. Isto significa que você pode ser removido para um terceiro país onde não seria torturado. A recusa da remoção nos termos da Convenção Contra a Tortura não permite que você se ajuste ao status de residente permanente legal ou que faça uma petição para trazer membros da família para vir ou permanecer nos Estados Unidos.

C. Adiamento da remoção sob a Convenção Contra a Tortura

Se for mais provável que você seja torturado em um país, mas não seja elegível para a retenção da remoção, sua remoção será adiada sob as 8 seções 208.17(a) e 1208.17(a) do CFR. O adiamento da remoção não confere nenhum status de imigração legal ou permanente nos Estados Unidos e não resulta na liberação da detenção. O adiamento da remoção é efetivo somente até que seja terminado. O adiamento da remoção está sujeito a revisão e rescisão se for determinado que não é mais provável que você seja torturado no país para o qual sua remoção é adiada ou se você solicitar que seu adiamento seja rescindido.

D. Fontes Legais e Orientação Relativas à Elegibilidade

Os documentos listados abaixo são algumas das fontes legais e orientações relacionadas ao asilo, retenção de remoção sob a seção 241(b)(3) do INA, e retenção de remoção ou adiamento de remoção sob a Convenção Contra a Tortura. Estas fontes são fornecidas apenas como referência. Não é necessário consultá-las para completar seu pedido.

1. Seção 101(a)(42) do INA, 8 U.S.C. 1101(a)(42) (definindo "refugiado");
2. Seção 208 do INA, 8 U.S.C. 1158 (referente à elegibilidade para asilo);
3. Seção 241(b)(3) do INA, 8 U.S.C. 1231(b)(3) (referente à elegibilidade para a retenção da remoção);
4. Título 8 das partes 103.2, 208 e 1208 do CFR, et seq;
5. Artigo 3 da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, conforme implementado pela seção 2242(b) ou pela Lei de Reforma e Reestruturação das Relações Exteriores de 1998 e 8 CFR seção 208, conforme emendado pelo Regulamento relativo à Convenção Contra a Tortura: Regra provisória, 64 FR 8478-8492 (19 de fevereiro de 1999) (em vigor desde 22 de março de 1999); 64 FR 13881 (23 de março de 1999);
6. O Protocolo das Nações Unidas relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967;
7. A Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951; e
8. Estatuto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, Critérios para a determinação da Condição de Refugiado (Geneva, 1992).

III. Confidencialidade

As informações coletadas serão utilizadas para determinar o seu pedido. Também poderão ser fornecidas a outros órgãos governamentais (federal, estadual, local e/ou estrangeiro) para fins de investigação ou ação legal em matéria penal e/ou civil e para questões decorrentes da adjudicação de benefícios. Entretanto, nenhuma informação indicando que você solicitou asilo será fornecida a qualquer governo ou país do qual você alega ter medo de perseguição. Os regulamentos das 8 seções 208.6 e 1208.6 do CFR protegem a confidencialidade dos pedidos de asilo.

IV. Direito ao aconselhamento

A lei de imigração relativa ao asilo e à retenção de remoção ou adiamento ou remoção é complexa. Você tem o direito de obter e fornecer sua própria representação legal em uma entrevista de asilo e durante os procedimentos de imigração perante a Corte de Imigração, sem custos para o governo dos EUA.

Se você precisar ou quiser ajuda para preencher este formulário e preparar suas declarações por escrito, a assistência gratuita de advogados (pro-bono) e/ou agências voluntárias pode estar disponível. As agências voluntárias podem ajudar você gratuitamente ou com honorários reduzidos, e os advogados mencionados na lista abaixo podem ajudar com o seu caso sem honorários. Se você ainda não recebeu uma lista de advogados e representantes da USCIS ou da Corte de Imigração, você pode obter uma lista ligando para **1-800-870-3676** ou visitando o site do Departamento de Justiça dos EUA (DOJ), Escritório Executivo para Revisão de Imigração (EOIR) em www.justice.gov/eoir/list-pro-bono-legal-service-providers-map.

[Página 5]

Representantes do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) podem ajudar você a identificar pessoas para ajudá-lo a preencher a solicitação. RefWorld, um banco de dados de recursos disponível no site do ACNUR ou em www.refworld.org, fornece informações úteis sobre as condições do país a partir de uma variedade de fontes. As informações para contato com o ACNUR são:

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
1800 Massachusetts Avenue NW, Suite 500
Washington, DC 20036
Telefone: 202-296-5191
E-mail: usawa@unhcr.org
Site: www.unhcr.org

Chamadas de Centros de Detenção e Prisões. Os requerentes de asilo nos centros de detenção e prisões podem ligar gratuitamente para o ACNUR discando #566 ou **1-888-272-1913** na segunda, quarta e sexta-feira, das 14h às 17h (Horário Padrão Oriental - EST).

V. Obtenção e preenchimento do formulário

A USCIS fornece formulários gratuitos através do site da USCIS. Para visualizar, imprimir ou preencher nossos formulários, você deve usar a última versão do Adobe Reader, que você pode baixar gratuitamente em <http://get.adobe.com/reader/>. Se você não tem acesso à internet, pode chamar o Centro de Contato USCIS em 1-800-375-5283 (TTY 1-800-767-1833) e requisitar que um formulário seja enviado para o seu e-mail. O Centro de Contato USCIS fornece informações em inglês e em espanhol.

Você deve digitar ou imprimir todas as suas respostas em tinta preta no Formulário I-589. Suas respostas devem ser preenchidas em inglês. Os formulários preenchidos em um idioma diferente do inglês serão devolvidos. Você deve fornecer as informações específicas solicitadas sobre você e sua família e **responder a todas as perguntas.**

Se qualquer pergunta não se aplicar a você ou se você não souber as informações solicitadas, responda "nenhuma," "não aplicável," ou "desconhecida".

Você deve fornecer informações detalhadas e responder as perguntas da forma mais completa possível. Se você apresentar sua solicitação com informações incompletas, poderemos devolvê-la. Se você precisar de mais espaço, anexe o Formulário I-589, Suplemento A ou B (incluído no pacote da solicitação) e/ou

folha(s) adicionais indicando o(s) número(s) da(s) pergunta(s) que você está respondendo.

É recomendado que você anexe declarações e documentos adicionais que apoiem seu pedido. Suas declarações por escrito devem incluir eventos, datas e detalhes de suas experiências que se relacionam com seu pedido de asilo.

NOTA: Coloque o número do seu registro de estrangeiro (número A) (se houver), nome (exatamente como aparece na **parte A.I** do formulário), assinatura e data em cada folha suplementar e na primeira página de qualquer documento de apoio.

Você pode alterar ou complementar seu pedido no momento da sua entrevista com um funcionário oficial de asilo e em sua audiência no Tribunal de Imigração, fornecendo informações e explicações adicionais sobre seu pedido.

Parte A.I. Informações sobre você

Esta parte pede informações básicas sobre você. O número de registro de estrangeiro (número A) refere-se ao número do seu pedido USCIS. Se você ainda não tiver um número A, a USCIS atribuirá um.

Você deve fornecer seu endereço residencial (o endereço onde você vive fisicamente) nos Estados Unidos na **Parte A.I. , Pergunta 8**, do pedido de asilo. Você também pode fornecer um endereço para correspondência, se diferente do endereço onde você reside, na **Pergunta 9**. Se outra pessoa estiver coletando sua correspondência para você em seu endereço postal, você pode digitar o nome dessa pessoa no campo "In Care Of", em sua resposta à **Pergunta 9**. Se seu endereço postal for uma caixa postal, inclua esse endereço na **Pergunta 9** e inclua um endereço residencial onde você vive fisicamente na **Pergunta 8**.

Na **Pergunta 13**, use o nome atual do país. Não utilize nomes históricos, étnicos, provinciais ou outros nomes locais.

Se você entrou no país com inspeção, o número do Formulário I-94 referido na **Pergunta 19b** é o número do Formulário I-94, Registro de Chegada-Partida, dado a você quando você entrou nos Estados Unidos. Na **Pergunta 19c**, digite a data e o status como aparece no Formulário I-94. Se você não recebeu o Formulário I-94, escreva "None". Se você entrou sem ser inspecionado por um oficial de imigração, escreva "No Inspection" na **Pergunta 19c**, na seção status atual ou seção do status.

Parte A.II. Cônjuge e filhos

Você deve listar seu cônjuge e todos os seus filhos, incluindo seus enteados, filhos falecidos, filhos adotivos e filhos adultos, neste requerimento, independentemente de sua idade, estado civil, se estão nos Estados Unidos, ou se estão ou não incluídos neste requerimento ou se estão apresentando um pedido de asilo separado.

Além disso, em seu pedido de asilo você pode incluir seu cônjuge e/ou quaisquer filhos menores de 21 anos de idade e solteiros, se estiverem nos Estados Unidos. Os filhos casados e/ou com 21 anos de idade ou mais devem apresentar seu próprio formulário I-589 separadamente para solicitação de asilo. Incluir seu cônjuge e/ou seus filhos no seu pedido de asilo significa que se a USCIS ou EOIR aprovar seu pedido, seu cônjuge ou filhos também vão ser aprovados.

Por outro lado, se você não for aprovado para o asilo, seu cônjuge ou seus filhos também não serão aprovados.

Se você solicitar asilo enquanto estiver em processo perante a Corte de Imigração, o juiz de imigração não pode ter autoridade para conceder asilo a nenhum cônjuge ou filho incluído em seu pedido que não esteja também em processo.

[Página 6]

Ao incluir membros da família em seu pedido de asilo, você **deve** apresentar uma cópia adicional de seu pedido de asilo preenchido e provas documentais primárias que estabeleçam seu relacionamento familiar para cada membro da família, conforme descrito abaixo:

1. Se você estiver incluindo seu cônjuge em seu pedido, apresente três cópias de sua certidão de casamento e três cópias de prova de término de qualquer casamento anterior.
2. Se você estiver incluindo qualquer criança não casada com menos de 21 anos de idade em seu pedido, apresente três cópias da certidão de nascimento de cada criança.

Se você não tiver e não conseguir obter estes documentos, você deve apresentar provas secundárias. As provas secundárias incluem, mas não estão limitadas a registros médicos, registros religiosos e registros escolares. Você também pode apresentar uma declaração juramentada de pelo menos uma pessoa para cada evento que você está tentando provar. As declarações juramentadas podem ser fornecidas por parentes ou outros. As pessoas que fornecem declarações juramentadas não precisam ser cidadãos dos EUA ou residentes permanentes legais.

As declarações juramentadas devem:

1. Descrever completamente as circunstâncias ou eventos em questão e explicar como a pessoa adquiriu conhecimento dos eventos;
2. Ser juramentado ou afirmado por pessoas que estavam vivas no momento dos eventos e que tenham conhecimento pessoal dos mesmos (data e local de nascimento, casamento etc.) que você está tentando provar; e
3. Mostrar o nome completo, endereço, data e local de nascimento de cada pessoa que presta a declaração juramentada e indicar qualquer relação entre você e a pessoa que presta a declaração.

Se você apresentar provas secundárias ou declarações juramentadas, você deve explicar por que as provas primárias (por exemplo, certidão de nascimento ou casamento) não estão disponíveis. Você pode explicar as razões pelas quais as provas primárias estão indisponíveis usando o Formulário I-589, Suplemento B ou folhas adicionais de papel. Anexe esta explicação a suas provas secundárias ou declarações juramentadas.

Se você tiver mais de quatro filhos, preencha o Formulário I-589, Suplemento A para cada filho adicional ou anexe páginas adicionais e documentação fornecendo as mesmas informações solicitadas na **Parte A.II.** do Formulário I-589.

Parte A.III. Informações sobre seus antecedentes

Responda as **Perguntas 1 - 5**, fornecendo detalhes conforme solicitado para cada pergunta. Suas respostas às perguntas relativas aos lugares onde você viveu, sua educação e seu histórico profissional devem estar em ordem cronológica de trás para frente, ou seja, começando com sua residência, educação e emprego

atuais.

Parte B. Informações sobre o seu pedido

Esta parte faz perguntas específicas relevantes à elegibilidade para asilo, para a retenção da remoção sob a seção 241(b)(3) da Lei, ou para a retenção da remoção sob a Convenção Contra a Tortura. Para a **Pergunta 1**, marque a(s) caixa(s) ao lado do(s) motivo(s) pelo qual você está preenchendo este pedido. Para todas as outras perguntas, marque "Sim" ou "Não" na caixa fornecida.

Se você responder "Sim" a qualquer pergunta, explique em detalhes usando o Formulário I-589, Suplemento B ou folhas adicionais de papel, conforme necessário.

Você deve descrever claramente qualquer uma de suas experiências, ou aquelas de membros da família ou outros que tiveram experiências semelhantes que possam demonstrar que você é um refugiado.

Se você sofreu algum dano que seja difícil para você escrever e expressar, você deve estar ciente de que estas experiências podem ser muito importantes para o processo de tomada de decisão em relação ao seu pedido de permanecer nos Estados Unidos. Em sua entrevista com um funcionário oficial de asilo ou audiência com um juiz de imigração, você precisará estar preparado para falar sobre os danos que sofreu. Se você está tendo dificuldades para lembrar ou falar sobre eventos passados, sugerimos que fale com um advogado, um representante credenciado ou um profissional de saúde que possa ajudar você a explicar suas experiências e situação atual.

Parte C. Informações adicionais sobre seu pedido

Marque "Sim" ou "Não" na caixa fornecida para cada pergunta. Se você responder "Sim" a qualquer pergunta, explique em detalhes usando o Formulário I-589, Suplemento B ou folhas adicionais de papel, conforme necessário.

Se você responder "Sim" na **Pergunta 5**, explique por que você não solicitou asilo no primeiro ano após sua chegada aos Estados Unidos. O Governo vai aceitar como explicação certas mudanças nas condições em seu país, certas mudanças em suas próprias circunstâncias e outros eventos que podem ter impedido você de solicitar asilo mais cedo.

Por exemplo, alguns dos eventos que o governo pode considerar como explicações válidas incluem, mas não estão limitados aos seguintes:

1. Você soube que as condições dos direitos humanos em seu país pioraram desde que você partiu;
2. Por conta da sua saúde, você não pôde apresentar este pedido dentro de um ano após sua chegada;
3. Você apresentou anteriormente uma solicitação, mas a mesma foi devolvida porque não estava completa, e você apresentou uma solicitação completa dentro de um período razoável.

Os regulamentos federais especificam alguns dos outros tipos de eventos que também podem se qualificar como explicações válidas para o motivo de você ter se atrasado. Estes regulamentos são encontrados nas 8 seções 208.4 e 1208.4 do CFR. A lista do regulamento não inclui tudo, e o governo reconhece que existem outras circunstâncias que podem ser razões aceitáveis para se apresentar mais de 1 ano após a chegada.

[Página 7]

Se você não puder explicar a razão pela qual não solicitou asilo dentro do primeiro ano após sua chegada aos Estados Unidos ou sua explicação não for aceita pelo Governo, você pode não ser elegível para solicitar asilo, mas ainda assim pode ser elegível para a retenção da remoção sob a seção 241(b)(3) da INA, ou para proteção contra remoção sob a Convenção Contra a Tortura.

Parte D. Sua assinatura

Você deve assinar sua solicitação na **Parte D** e responder às perguntas relativas a qualquer assistência recebida para completar seu pedido. Assine depois de ter completado e revisado a solicitação.

Se for determinado que você fez, intencionalmente, um pedido de asilo frívolo, você pode ser permanentemente inelegível para qualquer benefício sob o INA. (Ver seção 208(d)(6) do INA).

De acordo com os regulamentos das 8 seções CFR 208.20 e 1208.20, um pedido é frívolo se qualquer de seus elementos materiais forem deliberadamente fabricados. (Ver **Seção IV, Direito a aconselhamento, na Parte 1** destas instruções, se você tiver alguma dúvida). Você não pode evitar uma descoberta frívola simplesmente porque alguém o aconselhou ou lhe disse para fornecer informações falsas sobre seu pedido de asilo.

Parte E. Assinatura da pessoa que prepara o formulário, se diferente de você

Qualquer pessoa que não seja um membro da família imediata (seu cônjuge, pai(s) ou filhos), que ajudou a preparar sua solicitação deve assinar a solicitação na **Parte E** e fornecer as informações solicitadas.

Pena por perjúrio

Todas as declarações em resposta às perguntas contidas neste pedido são declaradas verdadeiras e corretas sob pena de perjúrio. Você e qualquer pessoa, que não seja um membro imediato da família, que o auxiliou na preparação da solicitação, devem assinar a solicitação sob pena de perjúrio. Sua assinatura é a prova de que você está ciente do conteúdo deste pedido. Qualquer pessoa que o auxiliou na preparação deste formulário, que não seja um membro imediato da família, deve incluir seu nome, endereço e número de telefone e assinar onde indicado na **Parte E**.

A falha da assinatura resultará na devolução do pedido como um pedido incompleto.

Se a USCIS ou EOIR souber mais tarde que você recebeu ajuda de alguém que não seja um membro da família imediata e a pessoa não assinou o pedido **intencionalmente**, isto pode resultar em uma decisão negativa contra você.

Título 18, Código dos Estados Unidos (U.S.C.), seção 1546(a), fornece em parte:

Quem quer que conscientemente faça sob juramento, ou como permitido sob pena de perjúrio sob a seção 1746 do título 28, subscreve conscientemente como verdadeiro, qualquer declaração falsa com respeito a um fato material em qualquer pedido, declaração juramentada ou outro documento exigido pelas leis ou regulamentos de imigração prescritos por ela, ou que conscientemente apresente qualquer pedido, declaração juramentada ou outro documento contendo qualquer declaração falsa será multado de acordo com este título ou preso não mais do que 10 anos, ou ambos.

Se houver fatores agravantes, a pena máxima de prisão pode chegar a 25 anos.

Se você fornecer intencionalmente informações falsas sobre esta solicitação, você ou o responsável pela elaboração desta solicitação poderá estar sujeito a penalidades penais sob o título 18 do U.S.C. e a penalidades civis sob a seção 274C do INA, 8 U.S.C. 1324c (ver partes 8 CFR 270 e 1270).

Parte F. A ser completado na entrevista de asilo, se aplicável

Não assine sua solicitação na **Parte F** antes de preencher este formulário. Você será solicitado a assinar seu requerimento neste espaço no final da entrevista.

NOTA: Você deve, entretanto, assinar a **Parte D** do pedido.

Parte G. A ser completado na audiência de remoção, se aplicável

Não assine sua solicitação na **Parte G** antes de preencher este formulário. Você será solicitado a assinar seu requerimento neste espaço na audiência perante o juiz de imigração.

NOTA: Você deve, entretanto, assinar a **Parte D** do pedido.

Lembramos novamente que, se for determinado que você fez, intencionalmente, um pedido de asilo frívolo, você pode ser permanentemente inelegível para qualquer benefício sob o INA. (Ver seção 208(d)(6) do INA).

De acordo com os regulamentos das 8 seções CFR 208.20 e 1208.20, um pedido é frívolo se qualquer de seus elementos materiais forem deliberadamente fabricados. Novamente, observe que você não pode evitar uma descoberta frívola simplesmente porque alguém o aconselhou ou disse para fornecer informações falsas sobre seu pedido de asilo.

[Página 8]

VI. Documentos necessários e número de cópias necessárias que você deve enviar com sua solicitação

Você deve apresentar os seguintes documentos para solicitar asilo e retenção de afastamento:

- 1. O documento original preenchido, assinado e uma cópia do seu pedido preenchido, Formulário I-589**, e o original e uma cópia de quaisquer folhas suplementares e declarações suplementares. Se você optar por enviar material de apoio adicional, consulte a **Seção VII. Provas adicionais que você deve apresentar, na Parte 1** destas instruções. Você **deve** incluir duas cópias de cada documento. Você deve fazer e manter uma cópia adicional do pedido preenchido para seus próprios registros.
- 2. Uma cópia adicional de seu requerimento preenchido, Formulário I-589**, com declarações suplementares para cada membro da família listado na **Parte A.II.** que você está incluindo em seu requerimento.
- 3. Duas cópias de provas primárias ou secundárias** de relacionamento, tais como registro de nascimento ou escolar de seus filhos, certidão de casamento ou prova de término do casamento, para

cada membro da família listado na **Parte A.II.** que você está incluindo em seu requerimento.

NOTA: Se você enviar uma declaração juramentada, envie a original e uma cópia. (Para requisitos de declaração juramentada, ver **Parte A.II na Parte 1, Seção V,** destas instruções).

4. **Uma fotografia em estilo passaporte de si mesmo e de cada membro da família listado na Parte A.II.** que você está incluindo em seu requerimento. As fotos devem ter sido tiradas no máximo 30 dias antes de você apresentar sua solicitação. Com lápis, coloque o nome completo da pessoa e o número A (se houver) no verso de cada fotografia.
5. **Duas cópias de todos os passaportes ou outros documentos de viagem** (do começo ao fim) em sua posse e duas cópias de quaisquer documentos de imigração dos EUA, tais como um Formulário I-94, Registro de Chegada-Partida, para você e cada membro da família incluído em sua solicitação, se você tiver tais documentos. Não apresente passaportes originais ou documentos de viagem, a menos que especificamente solicitado.
6. **Se você tiver outros documentos de identificação** (por exemplo, certidão de nascimento, carteira de identidade militar ou nacional, carteira de motorista etc.), recomendamos que você envie duas cópias com seu requerimento e leve os originais com você para a entrevista.

Cópias. *Os documentos arquivados com este pedido devem ser fotocópias.* Se você optar por enviar um documento original, a USCIS ou o Tribunal de Imigração poderá guardar esse documento original para seus registros.

Traduções. Qualquer documento enviado à USCIS em idioma estrangeiro deve ser acompanhado por uma tradução completa em inglês com tradutor certificado e competente para traduzir do idioma estrangeiro para o inglês.

VII. Provas adicionais que você deve apresentar

Você deve apresentar provas corroborativas razoavelmente disponíveis mostrando **(1)** as condições gerais no país do qual você está solicitando asilo, e **(2)** os fatos específicos nos quais você está confiando para apoiar seu pedido.

Se as provas que sustentam sua reclamação não estiverem razoavelmente disponíveis ou se você não estiver fornecendo tal corroboração neste momento, você deve explicar o motivo, usando o Formulário I-589, Suplemento B ou folhas adicionais de papel.

As provas de apoio podem incluir, mas não estão limitadas a artigos de jornais, declarações juramentadas de testemunhas ou especialistas, registros médicos e/ou psicológicos, depoimentos médicos, periódicos, jornais, livros, fotografias, documentos oficiais ou depoimentos pessoais ou testemunhos ao vivo de testemunhas ou especialistas.

Se você tiver dificuldade em falar sobre os danos que sofreu no passado, apresente um relatório de um profissional de saúde explicando esta dificuldade.

VIII. Taxa

Não há nenhuma taxa para apresentar este pedido.

IX. Biometria, incluindo impressões digitais e fotografias

Os requerentes de asilo estão sujeitos a uma verificação biométrica de todos os registros apropriados e outros bancos de dados de informações mantidos pelo Departamento de Segurança Nacional, o Departamento de Justiça e o Departamento de Estado.

Você e seu conjugue e seus filhos elegíveis, não importa a idade, listados no seu pedido de asilo devem fornecer biometria para iniciar a verificação de antecedentes e de identidade.

Você, seu cônjuge e seus filhos receberão instruções sobre como preencher este requisito. Você será notificado por escrito com o horário e o local do Centro de Apoio à Aplicação (ASC) onde você deverá ir para ser fotografado e tirar as suas impressões digitais.

Se realizando o pedido com USCIS.

Não comparecimento à uma consulta ou o não fornecimento de sua biometria necessária, incluindo impressões digitais e fotografia, ou o não fornecimento de outras informações biográficas dentro do tempo permitido, pode atrasar autorização para trabalho e/ou resultar no indeferimento de seu pedido de asilo por parte de um oficial de asilo ou o encaminhamento a um juiz de imigração. Para os requerentes perante um juiz de imigração, tal falha sem justa causa pode constituir um abandono de seu pedido de asilo e resultar na negação da autorização de emprego. (Ver 8 CFR 1003.47(d)).

[Página 9]

No momento de dar entrada no seu Formulário I-589, você **deve** enviar fotografias, conforme especificado na **Seção VI, Documentos necessários e número de cópias necessárias que você deve enviar com sua solicitação, na Parte 1** destas instruções.

X. Organizando seu pedido

Organize seu pedido na seguinte ordem, formando um pacote completo (se possível, fixar com cliques e elásticos para que o material possa ser facilmente separado):

1. Seu formulário original I-589, com todas as perguntas preenchidas, e a solicitação assinada por você na **Parte D** e assinada por qualquer pessoa que possa ter ajudado na **Parte E**; e
2. Uma fotografia de você no estilo passaporte grampeada no formulário da **Parte D**.

Atrás de seu formulário original I-589, anexar na seguinte ordem:

1. Formulário G-28, Aviso de entrada de comparecimento como advogado ou representante credenciado, assinado por você e pelo advogado ou representante, se você for representado por um advogado ou representante;
2. Os originais de todas as folhas suplementares e declarações suplementares apresentadas com seu pedido;
3. Uma cópia de qualquer documentação de apoio adicional;

4. Uma cópia da evidência de seu relacionamento com seu cônjuge e filhos não casados com menos de 21 anos de idade que você está incluindo em seu requerimento, se houver; e
5. Uma cópia dos itens listados acima em sua embalagem original, exceto sua fotografia.

Se você estiver incluindo membros da família em seu requerimento, anexe um pacote adicional para cada membro da família. Organize o pacote de cada membro da família da seguinte forma:

1. Uma cópia de seu formulário I-589 preenchido e assinado e folhas complementares apresentadas com o pedido original. Na **Parte A.II.** uma foto do membro da família, no canto superior direito; e
2. Uma cópia do formulário G-28, se houver.

Por exemplo, se você incluir seu cônjuge e dois filhos, você deve enviar seu pacote original, mais um duplicado para você, mais um pacote para seu cônjuge e um pacote para cada filho, somando um total de cinco pacotes. Certifique-se de que cada um tenha a documentação certa.

NOTA: Qualquer página adicional enviada deve incluir seu nome impresso (exatamente como aparece na **Parte A.I.** do formulário), número A (se houver), assinatura e data.

XI. Pedidos de asilo incompletos

Um pedido de asilo incompleto será enviado de volta por e-mail dentro de 30 dias após recebimento do pedido pela USCIS. Um pedido que não foi retornado dentro de 30 dias do recebimento pela USCIS será considerado completo, e você vai receber uma confirmação por escrito da USCIS.

A apresentação de uma solicitação completa inicia o período de 150 dias que você deve esperar antes de solicitar a autorização de trabalho. Se sua solicitação não estiver completa e for devolvida, o período de 150 dias não começará até que você reapresente uma solicitação completa. (Consulte a **Seção V, Autorização de emprego enquanto sua solicitação estiver pendente, Parte 2** destas instruções para maiores informações sobre a elegibilidade para a autorização de emprego).

Um pedido vai ser considerado incompleto nos seguintes casos:

1. O pedido não inclui uma resposta para cada uma das questões no Formulário I-589;
2. O pedido não está assinado;
3. O pedido foi enviado sem uma fotografia requisitada;
4. O pedido foi enviado sem o número apropriado de cópias para qualquer um dos materiais de apoio enviados; e
5. Você indicou na **Parte D** que alguém preparou o pedido, que não foi você mesmo ou um membro imediato da família, e o preparador não completou a **Parte E** do pedido de asilo.

XII. Onde fazer o pedido?

Embora a USCIS confirme por escrito o recebimento de sua solicitação, você pode enviar os formulários preenchidos por correio registrado (recibo de retorno) para manter em seus próprios registros.

Se você estiver em processo no Tribunal de Imigração, a menos que esteja se apresentando como uma criança estrangeira desacompanhada (UAC):

Se atualmente você estiver em processo no Tribunal de Imigração (isto é, se você foi notificado com o Formulário I-221, Ordem de Apresentação de Causa e Aviso de Audiência; Formulário I-122, Aviso ao Requerente de Admissão Detido para Audiência perante um Juiz de Imigração; Formulário I-862, Aviso de Comparecimento; ou Formulário I-863, Aviso de Indicação ao Juiz de Imigração), você é obrigado a apresentar seu Formulário I-589 ao Tribunal de Imigração com jurisdição sobre seu caso.

Na audiência principal, o conselho do DHS dará instruções para fornecer informações biométricas e biográficas à USCIS. Estas instruções também podem ser obtidas no site www.uscis.gov/laws/immigration-benefits-coir-removal-proceedings. Os parágrafos seguintes descrevem as instruções que você terá que seguir.

[Página 10]

Além de preencher seu Formulário I-589 junto à Corte de Imigração e fornecer uma cópia ao Escritório de Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) apropriado do Consultor Chefe, você também deve preencher os seguintes requisitos antes que o juiz de imigração possa conceder alívio ou proteção em seu caso.

Envie os três itens seguintes para o Centro de Serviços USCIS de Nebraska:

1. Uma cópia clara das três primeiras páginas de seu Formulário I-589 preenchido que você preencherá ou terá apresentado no Tribunal de Imigração, que deve incluir **seu nome completo, endereço residencial atual, endereço atual para correspondência e número A**. Não apresente nenhum documento além das três primeiras páginas do Formulário I-589 preenchido;
2. Uma cópia do Formulário G-28, Aviso de Entrada de Aparição como Advogado ou Representante Credenciado, caso seja representado; e
3. Uma cópia das instruções fornecidas pelo advogado do DHS que você recebeu em sua primeira audiência principal nos procedimentos de remoção de imigração.

**USCIS Nebraska Service Center
Defensive Asylum Application with Immigration Court
P.O. Box 87589
Lincoln, NE 68501-7589**

NOTA: Nenhuma taxa de apresentação de pedidos para o Formulário I-589 é necessária.

Depois que os três itens forem recebidos no Centro de Serviços USCIS Nebraska, **você receberá:**

1. Um aviso de recebimento da USCIS indicando que a USCIS recebeu seu Formulário I-589; e
2. Um aviso ASC (Centro de Apoio de Pedido) para você e qualquer cônjuge e filhos elegíveis incluídos em seu Formulário I-589 que também estejam em processo de remoção. Cada nota da ASC indicará o número de recibo exclusivo do indivíduo e fornecerá instruções para que cada pessoa compareça para uma consulta em uma ASC próxima a fim de coletar dados biométricos (como sua fotografia, impressões digitais e assinatura). Se você não receber o aviso da ASC em 3 semanas, ligue para **1-800-375-5283 (TTY: 1-800-767-1833)**.

NOTA: Se você também enviar pelo correio pedidos para outras formas de alívio que você estiver solicitando durante o processo de remoção, conforme especificado pelas instruções fornecidas pelo

advogado do DHS em sua audiência principal, você receberá dois avisos com números de recibos diferentes. Você deve aguardar e levar ambas as notificações de agendamento para sua consulta no ASC.

Você (e seu cônjuge e filhos elegíveis, independentemente da idade) deve então:

1. **Participar** da consulta biométrica na ASC e obter um documento de **confirmação biométrica** antes de deixar a ASC; e
2. **Mantenha** sua **confirmação biométrica ASC** como prova de que sua biometria foi tomada e leve-a para suas futuras audiências no Tribunal de Imigração.

NOTA: Se as instruções acima mudarem, você receberá as instruções alteradas, seja na audiência principal ou em outro ponto dos procedimentos do Tribunal de Imigração. Siga as instruções que fornecidas, caso contrário, você poderá não receber o aviso de agendamento da sua consulta biométrica.

1. Após a conclusão dos procedimentos de exclusão, deportação ou remoção, e em conjunto com um requerimento para reabrir sob a seção 1003 do CFR 8, com o Tribunal de Imigração tendo jurisdição sobre o procedimento anterior, qualquer um desses requerimentos deve explicar a razão pela qual o asilo não foi pedido antes da conclusão do procedimento; ou
2. Nos procedimentos sob as partes 208.2(c) e 1208.2(c) do CFR 8 e após o Formulário I-863, Notificação de Encaminhamento para Juiz de Imigração, foi notificada a você e processado na Corte de Imigração, um juiz de imigração terá jurisdição exclusiva sobre seu caso.

Instruções especiais de preenchimento para uma criança estrangeira desacompanhada (UAC)

Se você for uma criança em processo de remoção e solicitação como um UAC, o pacote do seu pedido preenchido deve ser enviado para:

USCIS Nebraska Service Center
UAC I-589
P.O. Box 87589
Lincoln, NE 68501-7589

Se você recebeu uma folha de instruções do Advogado do DHS quando participou de uma audiência no Tribunal de Imigração, ou se você tiver uma cópia da documentação fornecida pelo Departamento de Saúde e Serviços Humanos, Escritório de Reassentamento de Refugiados (ORR) mostrando que você está ou estava sob custódia do ORR como UAC, como o *Formulário de Indicação de Colocação Inicial do UAC* ou o *Formulário de Verificação de Liberação do ORR*, por favor, envie esses documentos junto com o seu pacote de solicitação.

Se você for um UAC, mas não estiver em processo de remoção, por favor, envie seu Formulário I-589, como indicado abaixo, "*Se você não estiver em processo no Tribunal de Imigração ou perante a Comissão de Recursos de Imigração*".

Se você estiver em processo perante a Comissão de Recursos de Imigração:

Você pode apresentar seu Formulário I-589 ao Conselho de Apelações de Imigração em conjunto com um requerimento para a remissão ou reabertura sob 1003.2 e 1003.8 do CFR 8. Você pode apresentar um formulário inicial I-589 à Diretoria de Apelações de Imigração somente se a Diretoria de Apelações de Imigração tiver jurisdição sobre seu caso. Qualquer requerimento desse tipo deve explicar a razão pela

não solicitação de asilo e/ou a recusa de remoção antes da conclusão do processo.

[Página 11]

Se você não estiver em processo no Tribunal de Imigração ou perante a Comissão de Recursos de Imigração:

Envie seu Formulário I-589 preenchido e qualquer outra informação adicional para o Centro de Serviços USCIS como indicado abaixo ou visite o site da USCIS: www.uscis.gov/i-589

Se você vive em:	Envie seu pedido para:
Alabama, Arkansas, Colorado, District of Columbia, Florida, Georgia, Louisiana, Maryland, Mississippi, New Mexico, North Carolina, Oklahoma, Western Pennsylvania* (<i>sob a jurisdição do escritório de campo de Pittsburgh</i>), Puerto Rico, South Carolina, Tennessee, Texas, U.S. Virgin Islands, Utah, Virginia, West Virginia, or Wyoming	USCIS Texas Service Center Attn: Asylum P.O. Box 851892 Mesquite, TX 75185-1892
Se você vive em:	Envie seu pedido para:
Alaska, Northern California*, Idaho, Illinois, Indiana, Iowa, Kansas, Kentucky, Michigan, Minnesota, Missouri, Montana Nebraska, Northern Nevada* (<i>sob a jurisdição do escritório de campo de Reno</i>), North Dakota, Ohio, Oregon, South Dakota, Washington, or Wisconsin	USCIS Nebraska Service Center P.O. Box 87589 Lincoln, NE 68501-7589
Arizona, Southern California*, Guam, Hawaii, or Southern Nevada* (<i>sob a jurisdição do escritório de campo de Las Vegas</i>),	USCIS California Service Center P.O. Box 10881 Laguna Niguel, CA 92607-0881
Connecticut, Delaware, Maine, Massachusetts, New Hampshire, New Jersey, New York, Eastern Pennsylvania* (<i>sob a jurisdição do escritório de campo de Philadelphia</i>), Rhode Island, or Vermont	USCIS Vermont Service Center Attn: Asylum 75 Lower Welden Street St. Albans, VT 05479-0589

* **NOTA :** Os requerentes que vivem na Califórnia, Nevada e Pensilvânia devem ligar para o Centro de Serviços ao Consumidor USCIS ou seu escritório local de asilo se não tiverem certeza de onde enviar seus pedidos.

Centro de Contato USCIS: 1-800-375-5283

TTY: para os Deficientes Auditivos: 1-800-767-1833

Residentes da Califórnia e Nevada

Escritório de Asilo de Los Angeles: 714-808-8000

Escritório de Asilo de São Francisco: 415-293-1234

Residentes da Pensilvânia

Escritório de Asilo de Arlington: 703-235-4100

Escritório de Asilo de Newark: 201-531-0555

Informações sobre os escritórios de asilo e onde apresentar pedidos de asilo também estão disponíveis no site da USCIS em www.uscis.gov.

Se você solicitou asilo anteriormente e foi negado pela USCIS ou se você foi anteriormente incluído no pedido pendente de um cônjuge ou pai, mas não está mais qualificado para ser incluído como dependente, envie seu Formulário I-589 preenchido para o Escritório de Asilo da sua jurisdição de residência. (Veja <http://www.uscis.gov/asylum> para informações sobre a jurisdição do Escritório de Asilo.) Inclua uma carta com sua solicitação declarando que você solicitou asilo anteriormente e foi negado ou que agora você está solicitando asilo de forma independente. Fazer referência na carta ao pedido do qual você era dependente.

Você pode apresentar seu formulário I-589 preenchido diretamente ao Escritório de Asilo com jurisdição sobre seu caso somente se:

1. Você recebeu consentimento expresso do Diretor do Escritório de Asilo ou do Diretor da Divisão de Asilo para fazer isso; ou
2. Você foi incluído anteriormente no requerimento pendente de um cônjuge ou pai, mas não está mais qualificado para ser incluído. Em tais casos, você deve incluir uma carta de apresentação referindo-se ao pedido anterior e explicando que agora você está apresentando o pedido de asilo de forma independente.

As seguintes categorias de indivíduos não têm direito a uma entrevista de asilo em um escritório de asilo da USCIS:

1. Alguns tripulantes estrangeiros;
2. Certos passageiros clandestinos;
3. Candidatos ao Programa de Isenção de Vistos para admissão;
4. Programa de Isenção de Vistos e infratores do status;
5. Certos estrangeiros ordenados por motivos de segurança, sob a seção 235(c) do INA; e
6. Os estrangeiros que obtiveram o status de não-imigrante S sob a seção 101(a)(15)(S) do INA (tais como testemunhas e informantes).

Os indivíduos sujeitos a estas categorias especiais que apresentarem pedidos de asilo nos centros de serviço USCIS serão atendidos com o Formulário I-863, Notificação de Indicação ao Juiz de Imigração, quando comparecerem ao escritório de asilo do USCIS e serão encaminhados ao Tribunal de Imigração para uma audiência somente de asilo.

Se você se enquadra em uma das categorias acima e ainda não recebeu o formulário I-863, você pode apresentar o seu formulário I-589 preenchido no centro de serviços USCIS com jurisdição sobre sua solicitação. O diretor do escritório de asilo pode escolher atender você com o Formulário I-863, onde o mesmo encaminhará seu pedido de asilo ao Tribunal de Imigração apropriado.

Se você for um membro da tripulação estrangeira sob custódia e recebeu o Formulário I-589, bem como informações sobre o privilégio de ser representado por um advogado e as consequências de apresentar conscientemente um pedido de asilo frívolo, você tem 10 dias para apresentar seu Formulário I-589 preenchido ao Diretor do Escritório de Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) com jurisdição sobre o porto de entrada no qual seu navio chegou. O Diretor do Escritório pode estender o período de 10 dias por uma boa causa. Após apresentar a sua solicitação, o Diretor do Escritório fornecerá o Formulário I-863 e imediatamente encaminhará sua solicitação ao Tribunal de Imigração apropriado.

Parte 2. Informações sobre os requisitos de pós-publicação

I. Exigências de notificação quando seu endereço mudar

Se você mudar de endereço, informe a USCIS por escrito dentro de 10 dias após a mudança.

Enquanto seu pedido de asilo estiver pendente no escritório de asilo, você deve notificar o escritório de asilo no Formulário AR-11, Cartão de Alteração de Endereço de Estrangeiro, ou por carta assinada e datada notificando a USCIS dentro de 10 dias após a alteração de seu endereço.

O endereço que você fornecer na solicitação, ou a última notificação de mudança de endereço que você enviou, será usado pela USCIS para envio de correspondências. Quaisquer avisos enviados a esse endereço constituirão serviço adequado, exceto que o serviço pessoal pode ser necessário para o seguinte: Formulário I-122, Notificação ao Estrangeiro Detido para Audiência por um Juiz de Imigração; Formulário I-221, Ordem para Mostrar Causa; Formulário I-862, Notificação para Comparecer; Formulário I-863, Notificação de Indicação ao Juiz de Imigração; e Formulário I-860, Notificação e Ordem de Remoção Rápida.

Se você já estiver em processo na Corte de Imigração, você deve notificar a Corte de Imigração no Formulário EOIR 33/IC, Formulário de Mudança de Endereço/Tribunal de Imigração de Estrangeiros, de qualquer mudança de endereço dentro de 5 dias após a mudança de endereço.

Você deve enviar a notificação à Corte de Imigração com jurisdição sobre seu caso. Você também deve notificar a USCIS no Formulário AR-11, Cartão de Mudança de Endereço de Estrangeiro, ou por carta assinada e datada dentro de 10 dias após a mudança de endereço.

II. Processo de entrevista de asilo

Se você não estiver em processo na Corte de Imigração, você será notificado pelo Escritório de Asilo do USCIS sobre o horário, data e local (endereço) de uma entrevista agendada.

A USCIS recomenda que você leve uma cópia de seu Formulário I-589 em sua entrevista de asilo. Um funcionário oficial de asilo o entrevistará sob juramento e fará uma determinação a respeito de seu pedido. Na maioria dos casos, você não será notificado da decisão de seu caso até uma data posterior a entrevista.

Você tem direito a representação legal em sua entrevista, sem nenhum custo para o governo dos EUA. (Ver **Seção IV, Direito a aconselhamento.**) Você também pode levar testemunhas na entrevista a fim de testemunhar em seu nome.

Se você não conseguir fazer a entrevista de asilo em inglês fluente, você deve fornecer, sem custos para a USCIS, um intérprete competente, fluente tanto em inglês quanto em seu idioma.

Seu intérprete deve ter pelo menos 18 anos de idade. As seguintes pessoas não podem servir como seu intérprete: seu advogado ou representante de registro, uma testemunha que testemunhe em seu nome na entrevista, ou um representante ou funcionário de seu país. Uma interpretação de qualidade pode ser crucial para o seu pedido. O custo dessa assistência é sua e deve ser feita antes da entrevista.

Não levar um intérprete competente para sua entrevista pode ser considerado uma falha injustificada na comparência à entrevista. Qualquer falha injustificada em comparecer à entrevista pode impedi-lo de receber autorização de trabalho, e seu pedido de asilo pode ser indeferido ou encaminhado diretamente ao Tribunal de Imigração.

Se você é surdo, ou tem dificuldades de audição e precisar de um intérprete de linguagem de sinais em seu idioma, um será providenciado para você. Entre em contato com o Escritório de Asilo da sua jurisdição sobre seu caso assim que você receber um aviso para sua entrevista de asilo e notifique o escritório de que você precisará de um intérprete de linguagem de sinais em seu idioma para que as providências possam ser tomadas com antecedência.

Se disponível, você deve levar alguma forma de identificação para sua entrevista, incluindo passaporte(s), outros documentos de viagem ou de identificação, ou o Formulário I-94, Registro de Chegada-Partida. Você pode levar qualquer item adicional disponível que documente seu pedido que ainda não tenha sido apresentado com sua solicitação. Todos os documentos devem ser apresentados em três vias.

Se membros de sua família estiverem incluídos em seu pedido de asilo, eles também devem comparecer para a entrevista e levar qualquer documento de identidade ou de viagem que tenham em sua posse.

III. Status enquanto seu pedido estiver pendente

Enquanto seu caso estiver pendente, você será autorizado a permanecer nos Estados Unidos. Após sua entrevista de asilo, se o asilo não for concedido sob a seção 237 do INA, 8 U.S.C. 1227, ou inadmissível sob a seção 212 do INA, 8 U.S.C. 1182, o escritório de asilo encaminhará seu pedido, juntamente com o documento de acusação ao Tribunal de Imigração para julgamento no processo de remoção.

[Página 13]

IV. Viagens para fora dos Estados Unidos

Se você deixar os Estados Unidos sem antes obter a liberdade condicional antecipada da USCIS usando o Formulário I-131, Solicitação de Documento de Viagem, presumiremos que você tenha abandonado sua solicitação. Se você obtiver liberdade condicional antecipada e retornar ao país de perseguição reivindicada, presumiremos que você abandonou seu pedido de asilo, a menos que possa demonstrar que houve razões imperiosas para seu retorno.

NOTA: O processo de solicitação de liberdade condicional prévia varia de acordo com suas circunstâncias pessoais. Use o InfoPass no site da USCIS para verificar com seu Escritório Distrital local da USCIS sobre as instruções de solicitação. Informações adicionais sobre a obtenção de liberdade condicional antecipada estão disponíveis no site da USCIS em www.uscis.gov.

V. Autorização de emprego enquanto seu pedido estiver pendente

Você vai receber permissão para trabalhar se seu pedido de asilo for concedido. A simples apresentação de um pedido de asilo não dá direito a autorização de emprego. Você pode pedir autorização para trabalhar se seu pedido de asilo estiver pendente e 150 dias se passaram desde que o seu pedido foi aceito pela USCIS ou pela Corte de Imigração. (Ver 8 CFR, seções 208.7(a)(1) e 1208.7(a)(1)). Qualquer atraso no processamento do seu pedido de asilo que você peça ou cause não vai ser contado como parte do período de 150 dias.

Se seu pedido de asilo não tiver sido recusado dentro de 180 dias da data de entrega de um pedido completo de asilo, você pode receber permissão de trabalho, preenchendo o Formulário -765, Aplicação para Autorização de Emprego, com a USCIS. Siga as instruções para este pedido e envie com cópias da evidência requisitada, como especificado nas instruções, que você tem um pedido de asilo pendente.

Cada membro da família a quem você pediu para ser incluído em seu pedido e que também deseja autorização de trabalho deve apresentar um Formulário I-765 separado.

Você pode obter cópias do Formulário I-765 ligando para o Centro de Contato USCIS em **1-800-375-5283** ou no site da USCIS em www.uscis.gov.

Aviso de Privacidade DHS

AUTORIDADES: As informações solicitadas neste pedido e as provas associadas, são coletadas sob as seções 103, 208, e 241(b)(3) da Lei de Imigração e Nacionalidade, e 8 seções 208 e 241(b)(3).

OBJETIVO: O objetivo principal para fornecer as informações solicitadas neste formulário é determinar a elegibilidade para asilo nos Estados Unidos, e para a retenção da remoção. As informações também podem ser usadas para solicitar o adiamento da remoção nos termos da Convenção Contra a Tortura.

DIVULGAÇÃO: As informações que você fornece são voluntárias. Entretanto, o não fornecimento das informações solicitadas, e qualquer prova solicitada, pode atrasar uma decisão final ou resultar na negação de seu pedido.

UTILIZAÇÕES ROTINAS: O DHS pode compartilhar as informações que você fornecer com outras agências governamentais e organizações autorizadas federais, estaduais, locais e estrangeiras. O DHS segue os usos de rotina aprovados descritos no sistema associado de avisos de registros publicados [DHS/USCIS-001 - Arquivo Estrangeiro, Índice e Rastreamento de Arquivos e DHS/USCIS-010 - Informações sobre Asilo e Pré-Seleção] que você pode encontrar em www.dhs.gov/privacy e EOIR-001, Sistema de Informação de Gerenciamento de Registros, 69 Fed. Reg. 26, 179 (11 de maio de 2004) ou seus sucessores. O DHS também pode compartilhar as informações para fins de aplicação da lei ou no interesse da segurança nacional.

Formulários e informações da USCIS

Você pode obter formulários da USCIS e informações relacionadas à imigração no site da USCIS em www.uscis.gov. Se você não tiver acesso à Internet, você pode solicitar os formulários ligando para a Central de Contato USCIS no **número 1-800-375-5283**. (Para TTY (surdo ou com deficiência auditiva), ligue: **1-800-767-1833**).

Informações adicionais relativas a asilo e retenção de remoção estão disponíveis no site da USCIS em www.uscis.gov/asylum e no site da EOIR em www.usdoj.gov/eoir.

Penalidades

Se você, consciente e intencionalmente, falsificar ou ocultar um fato material ou apresentar um documento falso com o formulário I-589, negaremos seu formulário I-589 e poderemos negar qualquer outro benefício de imigração.

Além disso, você enfrentará penas severas previstas por lei e poderá estar sujeito a processo criminal.

Para informações específicas, consulte a **Parte E na Parte 1, Seção V**, destas instruções.

Lei de redução de burocracia

Uma agência não pode conduzir ou patrocinar uma coleta de informações e uma pessoa não é obrigada a responder a uma coleta de informações, a menos que ela exiba um número de controle OMB atualmente válido. O ônus público de relatar essa coleta de informações é estimado em 12 horas por resposta, incluindo o tempo para revisão das instruções, e o preenchimento e envio do formulário. Envie comentários sobre esta estimativa de carga ou qualquer outro aspecto desta coleta de informações, incluindo sugestões para a redução desta carga para: U.S. Citizenship and Immigration Services, Regulatory Coordination Division, Office of Policy & Strategy, 20 Massachusetts Ave NW, Washington, DC 20529-2140. OMB No. 1516-0067. **Não envie seu formulário I-589 preenchido para este endereço.**

[Página 14]

Suplementos ao formulário I-589

Formulário I-589, Suplemento A - Para ser usado para completar a **Parte A.II**.

Formulário I-589, Suplemento B - Para ser usado para completar as **Partes B e C** e fornecer informações adicionais para qualquer outra parte do pedido.